CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 106 DE 28 DE novembro DE 1961.

Concede majoração de vencimentos e dá outras providências.

Art. 1 - Fica concedida a majoração de 40 % (quarenta por cento) nos atuais vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2 - Aos inativos será concedida também a majoração prevista no artigo 1º.

Art. 3 - Os vencimentos do cargo de Protocolista, criado pela Resolução n. 103, de 26 de julho de 1961, serão idênticos aos dos Contínuos da Secretaria da Câmara.

Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução do disposto nesta Resolução correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento para 1962.

Art. 5 - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 28 de novembro de 1961.

Dr. Miguel Pachá
Presidente